



Lei Municipal nº 1.307 / 18

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras objetivando a criação de atividade e projeto não contemplados no respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projeto e atividade vinculados a Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Educação de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO**Valor autorizado em R\$**

Projeto _____ R\$ 20.000,00

Atividade _____ R\$ 80.000,00

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de agosto de 2018.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem n.º 04 /2018.

Exmo. Sr. Armando Rosemberto Mattos Teixeira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor do Município, em razão do necessário atendimento às demandas operacionais oriundas da legislação específica, onde se depreende a fundamental e necessária disponibilização de recursos orçamentários para a correta manutenção e operacionalização do Conselho Municipal de Educação, bem como no que tange aos investimentos propriamente ditos, não contemplados no Orçamento em vigor.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de **URGENCIA URGENTÍSSIMA**, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Duas Barras, 02 de março de 2018.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



Duas Barras
PREFEITURA
um futuro melhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO
 16-AGO. 2018
 APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 007/2018. DE 16 AGOSTO DE 2018

ÚNICA E DEFINITIVA
 DISCUSSÃO E
 VOTAÇÃO

EMENTA: "Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras objetivando a criação de atividade e projeto não contemplados no respectivo Orçamento em vigor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade e projeto não contemplados no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos por parte do referido Órgão para a criação dos referidos projeto e atividade vinculados a Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Educação de Duas Barras, bem como dos investimentos atrelados ao mesmo, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 com a conseqüente abertura analítica de tais despesas que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

DESCRIÇÃO

Valor autorizado em R\$

Projeto ----- R\$ 20.000,00

Atividade ----- R\$ 80.000,00

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 02 de março de 2018.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito